



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º **EDL.0029.000001-9/2014**

O Juiz Federal **Dr. GEORGIUS LUÍS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

**DATAS**

**1.º Leilão: Dia 03/04/2014, às 14h00min (horário local)**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação ou reavaliação.

**2.º Leilão: Dia 14/04/2014, às 14h00min**, por qualquer preço, desde que não seja vil, assim considerados valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atribuído na avaliação ou reavaliação aos bens imóveis e móveis, respectivamente.

**LOCAL**

Auditório do edifício sede da Justiça Federal de Pernambuco, localizado na Av. Recife, nº. 6.250, Jiquiá, Recife/PE.

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA**, matrícula JUCEPE n.º 20/2005.

Fone: 0800-707-9272

Sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br)

**INFORMAÇÕES GERAIS E ADVERTÊNCIAS**

- 1.1 Ficam os executados abaixo identificados devidamente intimados das datas designadas para o leilão, caso não sejam encontradas para intimação (art. 687, §5º do Código de Processo Civil).
- 1.2 A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.
- 1.3 Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei n.º 6.830/80).
- 1.4 No caso de arrematação de veículos automotores, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, efetuar a transferência da propriedade do(s) bem(ns), perante o DETRAN.
- 1.5 Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência"), **devendo o Leiloeiro cientificar os potenciais interessados em adquirir o(s) bem(ns) levado(s) à hasta pública.**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

- 1.6 Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar até, no máximo, 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor da dívida e, dentre os dois, o menor, a título de comissão do leiloeiro, mediante depósito judicial. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz.
- 1.7 Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação por qualquer motivo, o juiz fixará, se for o caso, a comissão do leiloeiro até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, indicando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante.
- 1.8 Também caberá o pagamento da comissão, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, no caso de frustração da hasta pública, em qualquer hipótese, e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade, independentemente da data de ocorrência do evento causador do cancelamento do leilão.
- 1.9 Verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remitente e a boa-fé do arrematante.

**BENS**

- 1.10 São os que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria desta 29<sup>a</sup> Vara Federal da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE (Fórum Federal localizado à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3835, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 18h00min.
- 1.11 Os bens móveis se encontram em poder dos depositários, conforme endereços constantes nos autos.
- 1.12 Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão.
- 1.13 Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.
- 1.14 Fica reservado à Justiça Federal o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão.

**VISITAÇÃO AOS BENS**

- 1.15 Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

**DÍVIDAS DOS BENS**

- 1.16 No caso de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor). Excetuam-se, além das demais taxas não mencionadas neste rol, a taxa de inclusão/exclusão de reserva/alienação/arrendamento e a taxa de transferência de propriedade, as quais ficam a cargo do arrematante.
- 1.17 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, subrogam-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.
- 1.18 Taxas condominiais em atraso, incidentes sobre os bens praceados, são de responsabilidade do arrematante.
- 1.19 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

**PODEM ARREMATAR (art. 690-A do Código de Processo Civil)**

- 1.20 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.
- 1.21 A identificação das pessoas físicas será feita por meio de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).
- 1.22 As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.
- 1.23 Todos poderão fazer-se representar por procurador, com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

**NÃO PODEM ARREMATAR**

- 1.24 Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade.
- 1.25 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados.
- 1.26 O Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO**

- 1.27 A arrematação será feita à vista pela melhor oferta.
- 1.28 No caso de venda à vista, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes ao lanço, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios.
- 1.29 Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/32) e aplicação de multa (20% a 50%, conforme o caso) sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º da Lei nº 6.830/80, e artigo nº. 695, do Código de Processo Civil).

- 1.30 A oferta de lances poderá ser feita presencialmente, no local, no dia e na hora mencionados, ou pela *internet*, por meio do sítio eletrônico [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).
- 1.31 Para arrematar por meio eletrônico deverão, acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções disponibilizadas.
- 1.32 Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial.
- 1.33 Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

**ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO**

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lance:

- 1.34 Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) e 3% (três por cento) do lance vencedor, para bens móveis e imóveis, respectivamente, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que será paga mediante depósito judicial à ordem deste Juízo.
- 1.35 Custas judiciais de arrematação: os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item 10.2, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96).
- 1.36 O arrematante deverá comprovar o pagamento dos acréscimos apontados nos itens 11.1 e 11.2, até o primeiro dia posterior à realização do leilão, mediante apresentação em juízo dos originais das guias de depósito/recolhimento.

**RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

- 1.37 Caso não haja oposição de embargos ou adjudicação do(s) bem(ns), a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 1.38 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.
- 1.39 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) incumbe ao arrematante.
- 1.40 No caso de bem imóvel, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação de quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme dispõe o inciso III, do artigo 703, do Código de Processo Civil.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

- 1.41 O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores decorram da arrematação, bem como com aqueles que ocorram após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional).
- 1.42 Ao arrematante caberá o encargo de depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço.
- 1.43 Em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser observada a expiração do prazo legal do art. 746 do Código de Processo Civil, e efetivado o pagamento das custas de arrematação.

**TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS**

- 1.44 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele antes da data do leilão, conforme descrito neste Edital (item 7 - Dívidas dos Bens). Todavia, a remoção, o desmanche e a guarda de tal bem serão de responsabilidade do próprio arrematante, e correrão por sua conta e risco.
- 1.45 A garantia judicial poderá ocorrer também por meio de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

**DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

- 1.46 A venda poderá ocorrer de forma parcelada, nos processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os parâmetros mencionados adiante.
- 1.47 O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo ser pago à vista o equivalente a 30% (trinta por cento) do preço, imediatamente após a arrematação; o valor das parcelas não será inferior **a R\$ 100,00 (pessoas físicas) e R\$ 500,00 (pessoas jurídicas)**.
- 1.48 O saldo restante deverá ser parcelado nas seguintes condições, acordadas por este Juízo e a Fazenda Nacional, nos termos do **Ofício nº OFE.0029.000220-8/2012**:

<b>BENS IMÓVEIS</b>	
<b>VALORES A PARCELAR (R\$)</b>	<b>TOTAL DE PARCELAS</b>
Até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00 até 100.000,00	Até 36 parcelas
Acima de 100.000,00 até 250.000,00	Até 48 parcelas
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	Até 54 parcelas
Acima de 500.000,00	Até 60 parcelas

<b>BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)</b>	
<b>VALORES A PARCELAR (R\$)</b>	<b>TOTAL DE PARCELAS</b>
Até 10.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 10.000,00 até 25.000,00	Até 18 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00	Até 36 parcelas

<b>BENS MÓVEIS (OUTROS)</b>	
<b>VALORES A PARCELAR (R\$)</b>	<b>TOTAL DE PARCELAS</b>
Até 1.000,00	À vista



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

Acima de 1.000,00 até 5.000,00	Até 06 parcelas
Acima de 5.000,00 até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00	Até 24 parcelas

- 1.49 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e Custódia – SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, calculados a partir da arrematação até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 1.50 Em caso de pagamento parcelado, sendo arrematado veículo, o arrematante será designado depositário do referido bem e a carta de arrematação será levada ao respectivo órgão competente para registro da alienação fiduciária em favor do exequente por meio de ofício expedido pela Secretaria do Juízo, ou então será feita a transferência ao arrematante, mantendo-se a restrição judicial antes cadastrada (penhora).
- 1.51 Sendo o bem arrematado um bem imóvel, poderá assumir o exequente a condição de credor hipotecário, devendo-se fazer constar na matrícula do referido imóvel a anotação desta restrição, até a quitação da última parcela, ou então poderá ser expedida carta de arrematação, mantendo-se, entretanto, a penhora em favor da exequente até o pagamento final do preço, o que deve ser especificado no documento translativo da propriedade.
- 1.52 Levada a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.
- 1.53 O valor da primeira prestação deverá ser depositado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à arrematação, vencendo-se as posteriores sempre no dia 05 (cinco) dos meses seguintes.
- 1.54 Se o arrematante deixar de pagar, de forma injustificada, no vencimento, qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, independentemente de prévia interpelação, vencendo-se, antecipadamente, o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) a título de multa rescisória.
- 1.55 Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia, inclusive com possibilidade de inscrição do nome do arrematante no CADIN.
- 1.56 As condições de parcelamento acima descritas poderão ser adotadas nas execuções de credores diversos da Fazenda Nacional (Caixa Econômica Federal, Autarquias Federais, Conselhos Profissionais etc.), mediante prévia concordância por escrito dos exequentes.
- 1.57 Incumbirá ao arrematante obter a concordância prévia diretamente com os exequentes, por seus próprios meios.
- 1.58 A concordância deverá ser comunicada diretamente ao leiloeiro, até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão, mediante documento idôneo que demonstre a anuência do exequente com o parcelamento.

**RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS**

**BEM IMÓVEL**

<b>LOTE – 01</b>	
<b>Processo nº.</b>	<b>0000876-52.2012.4.05.8311</b>
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	SOTELHA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

Bem:	<p>Lotes de terrenos próprios de nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, conforme <b>registros de nºs R-3</b>, matriculados sob, os nºs 8202, 8204,8210, 8214, 8216, 8218, 8220 e 8222, a fls. 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 do livro 2-AR-2 em 27/08/1985 , penhoras registradas sob os nºs <b>R-7 e R-8</b>, todos da quadra B do loteamento Jardim Aeroporto, no Jordão, em Prazeres, <b>medindo os lotes de nºs 8, 9, 14 e 15 cada um</b> 12,00m de frente e fundos por 30,00m de cada lado, perfazendo uma área total de cada lote de <b>360,00m<sup>2</sup></b>; Os <b>lotes nºs 11 e 12 cada um</b> com 13,30m de frente e fundo por 27,00m de cada lado com uma área total de cada lote <b>359,10m<sup>2</sup></b>; e os lotes <b>nºs 10 e 13</b> com 16,70m de frente e de fundos por 27,00m de cada lado, com área total de cada lote <b>450,90m<sup>2</sup></b>.</p> <p><b>Os terrenos são contíguos e formam uma área total de 3.060,m<sup>2</sup></b>. Estão localizados em uma região industrial valorizada, por trás do aeroporto, às margens do rio Jordão, em uma rua asfaltada. <b>O ENDEREÇO PRECISO DE TAIS LOTES NÃO CONSTA DO PRESENTE MANDADO, TENDO SIDO CONSIDERADA SUA LOCALIZAÇÃO AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA.</b></p> <p><b>Ônus:</b></p> <p><b>A área foi encontrada TODA OCUPADA, aparentemente há alguns anos, por diversas famílias, sendo que boa parte está edificada com casas em alvenaria. Para a avaliação, se considerou a área sem qualquer benfeitoria, desocupada e livre de outros gravames, tomando como parâmetro o valor do metro quadrado fornecido por imobiliárias da localidade.</b></p> <p><b>Penhorados também em favor da Fazenda Pública Estadual, Renner Sayerback e Fazenda Nacional, conforme registros sob os nºs R-4, R-5 e R-6A e</b></p>
Valor total da Avaliação:	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Data da avaliação	16/09/2013

**VEÍCULOS AUTOMOTORES**

<b>LOTE – 02</b>	
<b>Processo nº.</b>	<b>0001224-36.2013.4.05.8311</b>
Exequente:	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Executado:	SOMERVILLE LTDA
Bem:	<p>- 01 Veículo I/VW SPACEFOX, ano fab./mod. 2008/2009, cor prata, combustível: álcool/gasolina, placa KJW-8302, chassi nº 8AWPB05Z59A326473, espécie/tipo: passeio/automóvel, cap./pot./cil.: 5/103/1599, categoria: particular. O veículo possui ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, 04 portas, rádio da marca Sony. O carro possui arranhão no pára-choque dianteiro e na lateral direita.</p> <p><b>Ônus:</b></p> <p><b>Veículo penhorado também nos processos abaixo, em trâmite nesta subseção judiciária de Jaboatão dos Guararapes:</b> <b>000565-61.2012.4.05.8311, 0000644-06.2013.4.05.8311,</b></p>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

	<b>0000698-06.2012.4.05.8311,</b> <b>0000752-35.2013.4.05.8311,</b> <b>0001440-94.2013.4.05.8311,</b> <b>0004179-11.2011.4.05.8311</b> Avaliado por R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Valor total da Avaliação:	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Data da avaliação	01/11/2013

<b>LOTE – 03</b>	
<b>Processo nº.</b>	<b>0001867-91.2013.4.05.8311</b>
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	ARMAZENS GERAIS ESTRELA LTDA
Bem:	- 01 Veículo da marca/modelo: FIAT/STRADA TREKKING CE Flex, espécie/tipo: car/caminhonete, placa: KGJ 6581, Chassi: 9BD27808A62498862, combustível: álcool/gasolina, ano fab./mod. 2005/2006, cap/pot/cil: 2/81/1400, categoria: particular, cor predominante: preta. <b>Com problemas na suspensão (bate).</b> Avaliado por R\$ 20.000 (vinte mil reais) <b>Ônus:</b> Veículo <b>com alienação fiduciária. Penhorado também</b> na 30 <sup>a</sup> Vara Federal – Processo nº 0008714-80.2011.4.05.8311
Valor total da Avaliação:	R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
Data da avaliação	20/01/2014

<b>LOTE – 04</b>	
<b>Processo nº.</b>	<b>0001086-69.2013.4.05.8311</b>
Exequente:	FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Executado:	<b>GUARDIÕES VIGILANCIA LTDA</b>
Bem:	01 Veículo da marca/modelo HONDA/XLR 125, <b>ESPÉCIE/TIPO: PAS/MOTOCICLETA</b> , placa KMC1831, CHASSI 9C2JD17101R004558, combustível: gasolina, ano fab/mod: 2001/2001, categoria: particular, cor predominante: <b>branca</b> , CAP/POT.CIL:2/0/124. <b>Há mais de um ano não roda, pneus dianteiros bons, pneus traseiros pouco gastos, pintura pouco desgastada.</b> <b>Avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);</b>  01 Veículo da marca/modelo:HONDA/CG 125 TITAN, <b>ESPÉCIE/TIPO: PAS/MOTOCICLETA</b> , placa: KGO2765, CHASSI: 9C2JC250TTR029376, combustível: gasolina, ano fab/mod: 1996/1996, categoria: particular, cor predominante: <b>branca</b> , <b>CAP/POT/CIL: 2/0/124.</b> <b>Está parada há mais de um ano. Apresenta ferrugem, não possui pneu dianteiro.</b> <b>Avaliação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);</b>  01 Veículo da marca/modelo: HONDA/CG 125 CARGO, <b>ESPÉCIE/TIPO: CAR/MOTOCICLETA</b> , placa: <b>KMD4479</b> , CHASSI: 9C2JC3030YR000356, combustível: gasolina, ano fabricação/mod: 2000/2000, categoria: particular, cor predominante: BRANCA,



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

	<p>CAP/POT/CIL:1/0/124.</p> <p><b>Os pneus estão um pouco gastos. Apresenta ferrugem em algumas partes.</b></p> <p><b>Avaliação: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais):</b></p> <p>01 veículo da marca/modelo: <b>HONDA/NXR 125 BROS ES</b>, ESPÉCIE/TIPO/PAS <b>MOTOCICLETA</b>, placa: KHO9685, CHASSI: 9C2JD20203R010612, combustível: gasolina, ano fab/mod: 2003/2003, categoria: particular, cor predominante: branca, CAP/POT/CIL: 2/0/124.</p> <p><b>Apresenta alguns pontos de ferrugem. Os espelhos estão quebrados, e o forro do assento está rasgado.</b></p> <p><b>Avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</b></p> <p>01 veículo da marca/modelo: HONDA/CG 125 CARGO, ESPÉCIE/TIPO: CAR/MOTOCICLETA, PLACA: KLQ-2673, chassi: 9C2JA0100YR002305, combustível: gasolina, ano fab./mod.: 2000/2000, categoria: particular, cor predominante: branca, cap/pot/cil: 1/0/124.</p> <p><b>Apresenta pontos de ferrugem. Os pneus estão gastos. Há ausência de um espelho e o outro encontra-se quebrado.</b></p> <p><b>Avaliação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)</b></p> <p><b>ÔNUS:</b></p> <p><b>Todos os veículos encontram-se também penhorados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Na 16<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Salvador – Proc. N<sup>o</sup>: <b>00100493820135050016</b></li><li>- Na Vara do Trabalho de Garanhuns – Proc. N<sup>o</sup>: <b>00011029820115060351</b> e Proc. N<sup>o</sup>: <b>01210007620095060351</b></li><li>- Na 14<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Recife – Proc. N<sup>o</sup> <b>01316/1994-0014</b></li></ul>
Valor total da avaliação	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Data da avaliação	17/10/2013

**BENS MÓVEIS**

<b>LOTE – 04</b>	
<b>Processo n<sup>o</sup>.</b>	<b>0000668-68.2012.4.05.8311</b>
Exequente:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Executado:	GARDEN DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Bens	- 3.110 (três mil cento e dez) banquetas Taly cor vinho. Valor unitário: R\$ 7,00 (sete reais)
Valor total da Avaliação:	R\$ 21.770,00 (vinte e mil e setecentos e setenta reais)
Data da avaliação	24/04/2013

<b>LOTE – 05</b>	
<b>Processo n<sup>o</sup>.</b>	<b>0001748-67.2012.4.05.8311</b>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.<sup>a</sup> Vara

Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	SOCIEDADE EDUCACIONAL PIEDADE LTDA
Bens	400 (quatrocentas) carteiras universitárias completas, ferro quadrado, prancha frontal. A estrutura metálica dos bens apresenta alguns pontos de ferrugem. A prancha frontal é constituída de madeira revestida de fórmica na parte superior. Tanto o encosto quanto o assento são constituídos de material termoplástico. Valor unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Valor total da Avaliação:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da avaliação	13/11/2013

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente edital, aos 12 de março de 2014, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Lígia de Carvalho Souza Dantas), analista judiciária, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Elisângela Regina de Melo Lima), Diretora de Secretaria da 29<sup>a</sup> Vara Federal/PE, conferi e subscrevi. O Edital segue devidamente assinado pelo Juiz Federal.

**GEORGIUS LUÍS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO**

Juiz da 29<sup>a</sup> Vara Federal/PE